



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90004/2024
(Processo Administrativo n.º 1.12.000.000248/2024-80)

Torna-se público que a Procuradoria da República no Estado do Amapá (UASG 380005), por meio da Supervisão de Licitação e Disputas Eletrônicas, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Portaria PGR/MPU nº 148/2022 e demais legislações aplicáveis

Data da sessão: 13/12/2024

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: **8:00 às 14:00h** (A convocação para a apresentação das propostas ajustadas ao valor final após a fase de lances ocorrerá, no dia **13/12/2024, às 14:00h**, horário de Brasília, observado o prazo constante no item 5.4)

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desinsetização, descupinização, desratização e serviços afins de controle de pragas urbanas, a serem realizados nos espaços institucionais da PR-AP (Prédio Sede e Prédio Anexo PR-AP), compreendendo suas áreas internas e externas, com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e despesas com deslocamento e alimentação, nos termos da tabela abaixo e conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos e de acordo com as legislações pertinentes.

Item	Especificação	CATSER	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário máximo aceitável	Valor Total máximo aceitável
------	---------------	--------	-------------------	------------	---------------------------------	------------------------------



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

01	Contratação de serviços de desinsetização, descupinização, desratização e serviços afins de controle de pragas urbanas, a serem realizados na PR-AP (Prédio Sede e Prédio Anexo), para área de 2.951,39 m² (dois mil novecentos e cinquenta e um metros quadrados e trinta e nove décimos quadrados), com a realização de 2 (duas) aplicações, totalizando 5.902,78 m²	3417	Aplicação	02	R\$ 3.394,10	R\$ 6.788,20
----	--	------	-----------	----	--------------	--------------

1.2. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SIASG/Compras.gov e as especificações e descrições constantes no Termo de Referência, prevalecerão as deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

2.1 A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a este órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3 A participação na presente dispensa eletrônica é **EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observada as situações que possam configurar conflito de interesse no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam] ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 **O preço unitário e total do item da tabela constante no item 1.1 do TR, também são considerados como limites máximos aceitáveis. Em nenhuma hipótese serão aceitas propostas com valores acima destes limites.**

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.5.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (ANEXO I), assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

3.10.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.10.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.10.6 que não empresa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz nos termos do artigo 7º XXXII, da Constituição Federal.

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado **pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.1.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.2 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

5.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3 Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação, se for o caso, observados os itens 5.3.1 e 5.3.2.

5.3.4 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.4.1 O prazo para envio da proposta ajustada ao último lance ofertado, da **Declaração de Regularidade (ANEXO IV)** e, se necessário, de documentos complementares, será de **até 2 (duas) horas**, a contar da solicitação no sistema.

5.4.2 É facultado ao agente de contratação prorrogar por igual período o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1 conter vícios insanáveis;

5.6.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

5.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos solicitados do fornecedor mais bem classificados da fase de lances a serem exigidos para fins de habilitação serão:

6.1.1 Documentos referentes à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, constantes no nível II do SICAF (verificação realizada pelo agente da administração responsável por operar a dispensa eletrônica), a saber:

6.1.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

6.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;

6.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.1.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.1.1.8 **Ato de registro, autorização ou licença para funcionamento, expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal e/ou do Município, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, artigos 5º e 9º da Instrução Normativa Ibama nº 141, de 19 de dezembro de 2006, da RDC Anvisa nº 622, de 09 de março de 2022, e legislação e normatização correlata.**

6.1.2 Documentos referentes à **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, constante no nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, do SICAF (verificação realizada pelo agente da administração responsável por operar a dispensa eletrônicas), correspondente aos seguintes documentos:

6.1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.5 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.1.2.6 o fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.1.3. Documentos referentes à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, correspondente aos seguintes documentos:

6.1.3.1. Registro no Conselho Profissional afeto à categoria do respectivo Responsável Técnico para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC Anvisa nº 622, de 09 de março de 2022, portanto a empresa deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico;

6.1.3.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela respectiva entidade profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica (Certidão de Acervo Técnico ou documento equivalente) relativo à execução dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC Anvisa nº 622, de 09 de março de 2022. Ou seja, a empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho;

6.1.3.3. Poderão exercer a função de Responsável Técnico em empresas de Controle de Pragas e Vetores: biólogos, veterinários, químicos, engenheiros químicos, farmacêuticos e agrônomos, que possuam comprovação para exercerem tal função, emitida pelos respectivos Conselhos de representação profissional, conforme determina Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU, 2023);

6.1.3.4. Comprovação de que o licitante tenha executado serviços compatíveis em quantidade com o objeto licitado, cuja área total a ser desinsetizada, descupinizada e desratizada, a cada execução é de 2.951,39 m² (dois mil e novecentos e cinquenta e um metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados);

- a) Para comprovação do item 6.1.3.4 será aceito o somatório de atestados;
- b) O licitante deverá comprovar em pelo menos 1 (um) dos atestados que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade dos serviços ora licitados em área;
- c) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano após o início de sua execução.

6.1.3.5. Comprovação de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou em órgão competente (arts. 4º, 5º e 6º, Resolução RDC ANVISA nº 09/2022), que demonstre a autorização para funcionamento e execução dos serviços licitados;

6.1.3.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.1.4. Documentos referentes à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, correspondente ao seguinte documento:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

6.1.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.6 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, no prazo de **até 2 (duas) horas, a contar da solicitação no sistema.**

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica

6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7 CONTRATAÇÃO

8 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

9 O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato no Sistema de Peticionamento Eletrônico do Ministério Público Federal (SPE-MPF), acessado através do endereço



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

<https://apps.mpf.mp.br/spe/login> , conforme o caso sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

10 O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

11.1.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

11.1.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato, bem como será consultada previamente a existência de registro no CADIN para fins do art. 6º-A, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, na redação da Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024.

12 SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.10.2 Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2 Multa, conforme descrito no Termo de Contrato;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 12.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.11 As sanções por atos praticados no decorrer da execução da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

13.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

13.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.13 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.13.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 13.13.2 ANEXO II - Modelo de Proposta;
- 13.13.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 13.13.4 ANEXO IV – Declaração Conjunta – Regularidade e não emprego de menor.
- 13.13.5 ANEXO V – Declaração de conhecimento das condições inerentes à natureza do serviço.
- 13.13.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental;
- 13.13.7 ANEXO VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo, não Exploração de Trabalho Infantojuvenil e Não Discriminação;
- 13.13.8 ANEXO VIII – Modelo de Declaração de atendimento à Lei Complementar nº 123/2006.

Macapá, (data da assinatura eletrônica).

(assinado eletronicamente)

Marcello Köhler da Cunha Battanoli

Agente de Contratação

Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas/ PR-AP



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

<PGEA 1.12.000.000248/2024-80>

01. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

01.01. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desinsetização, descupinização, desratização e serviços afins de controle de pragas urbanas, a serem realizados nos espaços institucionais da PR-AP (Prédio Sede e Prédio Anexo PR-AP), compreendendo suas áreas internas e externas, com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e despesas com deslocamento e alimentação, nos termos da tabela abaixo e conforme exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Unidade de medida	Qtdd	Valor Unitário máximo aceitável	Valor Total máximo aceitável
01	Contratação de serviços de desinsetização, descupinização, desratização e serviços afins de controle de pragas urbanas, a serem realizados na PR-AP (Prédio	3417	Aplicação	02	R\$ 3.394,10	R\$ 6.788,20



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

	Sede e Prédio Anexo), para área de 2.951,39 m² (dois mil novecentos e cinquenta e um metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), com a realização de 2 (duas) aplicações, totalizando 5.902,78 m²					
--	---	--	--	--	--	--

01.02. O objeto desta contratação **não** se enquadra como bem de consumo de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

01.03. Seguindo o previsto no item 'L' do artigo 1º da Instrução Normativa (IN) da Secretaria Geral (SG) MPF nº 01, de 08 de fevereiro de 2018, a nova contratação **deverá ser enquadrada como fornecimento contínuo**, especialmente pelo fato de oferecer à Administração Pública vantagens na contratação plurianual, como evitar que se promova processos de contratação de mesmo objeto a cada ano, conforme previsto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

01.04. **O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contado da publicação no Diário Oficial da União (DOU), podendo ser prorrogado anualmente, por até 10 anos, desde que as condições e preços permaneçam vantajosos para a Administração.

01.04.01. Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Art 6º inciso XIII da Lei 14.133/2021, porquanto os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

01.05. **O custo estimado total da contratação é de 6.788,20 (seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)**, conforme custos unitários apresentados na tabela anterior.

01.06. Em caso de prorrogação contratual, o valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, adotando-se a variação do índice IPCA/IBGE para o período;

01.07. A periodicidade anual de que trata o subitem 01.06. será contada a partir data do orçamento da que a proposta de participação se referir;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

01.08. A data do último reajuste contratual passará a ser contada como marco inicial para os reajustes seguintes, respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano;

01.09. PRIVILÉGIOS LEGAIS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LICITAÇÕES EXCLUSIVAS PARA ME's e EPP's

01.09.01. Em atenção ao art. 48 da LC nº 123/2006 (alterado pela LC nº 147/2014), que determina a realização de processo licitatório destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de ME's e EPP's nos itens de contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **o objeto se enquadra no critério legal para participação exclusiva de ME's e EPP's**, em razão do valor global licitado e da inviabilidade econômica do parcelamento da licitação, uma vez que dividir a solução de modo a possibilitar mais de um contrato com empresas distintas, embora tecnicamente viável, demandaria mais ações de gestão contratual, o que não é recomendável em termos de economicidade e otimização processual.

02. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

02.01. Contratação de serviços de desinsetização a serem realizados nos espaços institucionais da Procuradoria da República no Estado do Amapá (PR-AP), localizados na Av. Ernestino Borges, nº 535, no bairro do Centro (CEP 68908-198) e na Rua Jovino Dinoá, nº 468, no bairro de Jesus de Nazaré (CEP 68908-121). Os espaços são conhecidos respectivamente como Prédio Sede e Anexo da PR-AP.

Nesse sentido, o Contrato nº 03/2014 (PR-AP-00000250/2023), que celebra a locação de imóvel comercial, e respectivos aditivos, registra a área do terreno do Prédio Sede da PR-AP como sendo de 510 m². Tal como o documento, o TR MSG/PR-AP nº 02/2021 (PR-AP-00012300/2021) considerou que, além da área do terreno e somando-se os 07 (sete) pavimentos do prédio, a área construída total do prédio sede da PR-AP é de 2.433,39 m² (dois mil e quatrocentos e trinta e três metros quadrados e trinta e nove décimos quadrados), distribuídos da seguinte forma:

- Prédio de 7 (sete) pavimentos, incluindo térreo (garagem);
- 38 (trinta e oito) conjuntos de salas, cada um com 2 (duas) salas e um banheiro, sendo: 5 (cinco) conjuntos no 1º andar/térreo, 5 (cinco) no 2º andar, 7



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

(sete) no 3º andar, 7 (sete) no 4º andar, 7 (sete) no 5º andar e 7 (sete) no 6º andar;

- 02 (dois) elevadores da marca Thyssenkrupp, instalados e em funcionamento, cada um com capacidade para 6 (seis) pessoas.

Ademais, o prédio Anexo da PR-AP, apesar de possuir área construída de apenas 76,16 m² (setenta e seis metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados), constituída por 2 (duas) salas e uma guarita, possui um terreno de cerca de 518 m² (quinhentos e dezoito metros quadrados) no total.

Assim, a área total a receber os serviços de desinsetização, descupinização e desratização, a cada chamado, será de 2.951,39 m² (dois mil e novecentos e cinquenta e um metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), que é a soma da metragem de ambos espaços.

03. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021)

03.01. Para a contratação, foi realizado levantamento de dados junto as plantas prediais para quantificar as áreas do Prédio Sede e do Anexo da PR-AP onde os serviços serão prestados. A empresa contratada pelos serviços de desinsetização deverá executar o serviço com emprego de mão de obra qualificada e fornecimento de material e equipamentos adequados. Os serviços deverão ser executados em todos os ambientes institucionais da PR-AP (áreas internas e externas). Além disso, os serviços deverão ser executados de forma cuidadosa, criteriosa e apropriada para áreas destinadas à guarda de documentos e armazenamento de equipamentos eletrônicos.

O serviço corresponderá a 02 (duas) aplicações, com intervalo mínimo de 06 (seis) meses entre elas, que serão realizadas, conforme a necessidade da contratante, mediante solicitação emitida pelo Setor de Manutenção e Serviços Gerais (SMSG) da Procuradoria da República no Estado Amapá (PR-AP), através de contatos telefônicos, e-mail ou aplicativo de mensagens e inspeção feita pelo responsável técnico da contratada ou pessoa por ele



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

designada. Para execução do serviço serão adotadas as seguintes técnicas de aplicação:

1. Spray: execução em todos os ambientes internos e externos, com aplicação de inseticida em portas e portais, rodapés, caixas de gordura, ralos e esgotos, lixeiras e depósitos através de bomba e pulverizador. A aplicação deverá ser realizada fora do horário de expediente da contratada;
2. Iscas parafinadas: utilização de produto raticida de efeito anticoagulante, em forma de blocos, nas áreas internas e externas. As iscas deverão conter substância amarga que evita a ingestão acidental por pessoas;
3. Gel: aplicação em mesas, armários, estantes, etc., com efeito prolongado, visando a atingir insetos rasteiros, principalmente baratas e formigas;
4. Infiltração e spray: técnicas a serem utilizadas para combate a cupins, sempre que detectada sua presença em móveis, portas, árvores, solo ou paredes. Aplicação deverá ser realizada fora do horário de expediente da contratada.

Nas formas de execução do serviço, a contratada deverá adotar o Controle Integrado de Pragas (CIP), que é o conjunto de medidas preventivas e curativas que buscam manter as pragas dentro de nível mínimo de dano econômico na execução dos serviços com as seguintes etapas de desenvolvimento:

- a. Inspeção Prévia: Inspeção minuciosa de todas as dependências dos imóveis e avaliações dos níveis de infestação com posteriores mapeamentos das instalações, dando-se a elas níveis de criticidade;
- b. Medidas Corretivas;
- c. Controle Químico e Biológico;
- d. Monitoramento dos resultados do controle de blatídeos, dípteros e roedores;

04. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/21)

04.01. Sustentabilidade

04.01.01. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- a. A otimização de recursos;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

- b. A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades;
- c. Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades diárias;

04.01.02. A CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas, conforme determina Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU, 2023):

04.01.02.01. Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no CTF;

04.01.02.02. Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS / DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 622, de 09 de março de 2022;

04.01.02.03. A CONTRATADA deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte;

04.01.02.04. O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfestantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo distribuidor/fabricante/importador;

04.01.02.05. A CONTRATADA fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimentos por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente;

04.01.02.06. Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da CONTRATADA, que deve guardar os comprovantes da referida destinação;

04.01.02.07. O estabelecimento que as receber deve fornecer, à CONTRATADA, documento comprobatório de recebimento das embalagens;

04.01.02.08. As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfestantes devem ser submetidas à tríplice lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

04.01.02.09. As embalagens vazias de produtos, que não apresentem solubilidade em água, não devem passar por tríplex lavagem, devendo a CONTRATADA seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes;

04.02. Subcontratação

04.02.01. **Não será permitida subcontratação total ou parcial do serviço;**

04.02.02. Tratam-se de serviços variados como: desinsetização, descupinização e desratização, a sua divisão em etapas não representará ampliação de capacidade técnica e/ou econômica dos possíveis licitantes, porque todos os serviços previstos estão vinculados à intermediação da mão de obra de profissionais especializados, que em tese, as empresas do segmento (de terceirização) estão aptas a prestar, sem que precisem recorrer à subcontratação;

04.02.03. Acórdão 834/2014-TCU-Plenário: A subcontratação deve ser tratada como exceção. Só é admitida a subcontratação parcial e, ainda assim, desde que demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto por parte da contratada, e que haja autorização formal do contratante.

04.03. Garantia da contratação

04.03.01. **Não haverá exigência da garantia na contratação**, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

05. VISTORIA

05.01. A avaliação prévia do local de execução dos serviços, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, poderá ser realizada pelo licitante interessado, sendo assegurado, após solicitação expressa ao Setor de Manutenção e Serviços Gerais (SMSG), através do telefone (96) 3213-7867 ou do e-mail prap-smsg@mpf.mp.br, o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, nos espaços institucionais da PR-AP, de segunda a sexta-feira, preferencialmente, das 13 horas às 18 horas;

05.02. O prazo para a realização da vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

05.03. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;

05.03.01. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

05.03.02. A falta de pedido expresso de vistoria pressupõe que o licitante conhece todas as condições da contratação pretendida descritas no edital;

05.04. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dificuldade de trajeto, deslocamentos, disponibilidade ou custos de materiais, mão de obra e insumos, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

05.05. Independente da opção pela realização ou não da vistoria, o proponente deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal do proponente ou preposto, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros (ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS)

06. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021)

06.01. A execução contratual será realizada pela CONTRATADA, conforme cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, com 2 aplicações por ano, preferencialmente nos meses de junho/julho e de dezembro/janeiro, com intervalos mínimos de seis meses entre as aplicações;

06.02. Os serviços serão realizados nas áreas internas (áreas construídas) e externas (áreas livres, que correspondem a passeios e arruamentos/pátios/áreas verdes), mediante utilização de produtos adequados e autorizados pelos órgãos competentes, com pessoal qualificado e equipado com EPI's;

06.03. A contratada deverá identificar previamente o pessoal que vai se apresentar em cada unidade para a prestação do serviço;

06.04. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: insetos, aracnídeos, roedores, traças, cupins;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

06.05. A Contratada deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais;

06.06. Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) endereço(s):

Prédio Sede da PR-AP, na Av. Ernestino Borges, nº 535;

Prédio Anexo da PR-AP, na Rua Jovino Dinoá, nº 468.

06.07. Especificação da Garantia do Serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

06.07.01. Os serviços prestados pela Contratada deverão ter **garantia de 5 (cinco) meses**, a contar do ateste dado pelo Fiscal Técnico;

06.07.02. **A Contratada deverá aplicar, dentro do período de garantia, aplicações corretivas, caso estas sejam necessárias para combater reaparições de insetos e pragas;**

06.07.03. **As chamadas para o pronto atendimento de correção / aplicação corretiva ou de reforço, dentro do período de garantia, não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato;**

06.07.04. As chamadas para o pronto atendimento de correção são consideradas revisões extras, durante a garantia do serviço, por ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a contratante;

06.07.05. A Contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações na parte interna e externa das unidades, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, ratos, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, bem como corrigir possíveis falhas, no prazo de até 5 (cinco) dias após a solicitação.

07. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

07.01. No valor deverão estar previstas e incluídas todas as despesas relativas a impostos, taxas, Anotação de Responsabilidade Técnica, frete e demais encargos, manutenção, remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com o fornecimento de transporte, alimentação, EPIs, uniforme e treinamento dos profissionais



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

envolvidos na execução do serviço e todos os demais custos diretos e indiretos pertinentes ao escopo desta contratação;

07.02. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: insetos, aracnídeos, roedores, traças, cupins;

07.03. Para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa, conforme Lei federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, e a RDC Anvisa nº 622, de 09 de março de 2022.

08. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021)

08.01. A contratação dos serviços se dará por meio da modalidade licitatória **DISPENSA ELETRÔNICA**;

08.02. As empresas deverão apresentar proposta de preço;

08.03. O critério de julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**;

09. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

09.01. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

09.01.01. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);

09.01.02. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

09.01.03. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*);



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

09.01.03.01. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

09.01.03.02. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

09.01.04. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo durante a execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 118);

09.01.04.01. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5/2017, art. 44, §1º);

09.01.05. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

09.01.06. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

09.01.07. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*);

09.01.07.01. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

09.01.08. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);

09.01.09. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º);

09.01.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

09.01.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

09.02. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

09.02.01. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme cumprimento de prazos, cuja remuneração será adequada à medida que as Ordens de Serviço atendam ou não os prazos estabelecidos;

09.02.02. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços:

Frequência de atraso	1ª	2ª e 3ª	4ª a 7ª	8ª a 10ª	a partir da 11ª
Adequação de Pagamento	100%	98%	96%	93%	90%

09.03. CRITÉRIOS DE ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO À QUALIDADE ESPERADA

09.03.01. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: (a) não produziu os resultados, deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou (b) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

09.04. DO RECEBIMENTO

09.04.01. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 dias, contado do término do prazo da Ordem de Serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

09.04.02. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

09.04.02.01. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

09.04.02.02. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

09.04.02.03. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

09.04.03. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

09.04.03.01. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

09.04.04. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 3 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

09.04.05. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

09.04.05.01. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

09.04.05.02. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

09.04.05.03. Comunicar a empresa, para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto;

09.04.06. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.01. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.02. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 13.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) **Multa:**

d.1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

d.1.1) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

d.2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 10% a 25% do valor do Contrato;

d.3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 26% a 30% do valor do Contrato;

d.4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 20% a 30% do valor do item/fatura/parcela inadimplida;

d.5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 10% a 19% do valor do item/fatura/parcela inadimplida;

d.6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 6% a 9% do valor do item/fatura/parcela inadimplida, ressalvadas as seguintes infrações para as quais a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas seguintes tabelas:

Tabela 01 - Multa (Grau x Correspondência: Valor do item/fatura/parcela inadimplida)

Grau	01	02	03	04	05	06
Correspondência: Valor do Item / Fatura / Parcela Inadimplida	0,50%	1%	2%	3%	4%	5%

Tabela 02 - Multa (Grau x Incidência)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

Item	Descrição	Grau	Incidência
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais.	06	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
02	Destruir ou danificar documentos / equipamentos/instalações do CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus agentes.	05 (culpa)	Por ocorrência, sem prejuízo da reparação do dano
		06 (dolo)	
03	Descumprir as obrigações contidas no item 14 do Termo de Referência.	05	Por ocorrência
04	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia do responsável.	06	Por ocorrência
05	Causar atraso ou embaraço na execução do serviço.	05	Por dia, limitado a 30% do valor da Ordem de Serviço e sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
06	Reincidir em atos penalizados com advertência.	04	Por ocorrência

Tabela 02 (continuação) - Multa (Grau x Incidência), para os itens a seguir, se deixar de:

Item	Descrição	Grau	Incidência
07	Apresentar a nota fiscal para atesto do gestor do contrato até o décimo oitavo dia do mês subsequente ao da prestação do serviço;	01	Por dia de atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias
08	Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade referente à execução dos serviços;	03	Por ocorrência
09	Apresentar os esclarecimentos formais solicitados pela fiscalização para sanar as inconsistências ou dúvidas;	02	Por dia de atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias
10	Fornecer em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, endereço da matriz, filial ou escritório, indicação de preposto, bem como número de telefone comercial fixo, móvel e endereço eletrônico (e-mail), devendo manter os dados atualizados;	01	Por dia de atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias
11	Manter as condições de habilitação durante a contratação;	05	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

Item	Descrição	Grau	Incidência
			da contratação
12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;	01	Por ocorrência
13	Fornecer uniformes, na quantidade estipulada, para a categoria (se for o caso);	04	Por empregado e por dia, limitada a incidência a 10 (dez) dias
14	Efetuar o pagamento de salários ou rescisão de contrato de trabalho, auxílio-transporte, auxílio-alimentação, seguros, encargos previdenciários e FGTS, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas	06	Por ocorrência

10.03. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.04. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.04.01. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.05. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, já que, conforme previsto no item 4.3.1. deste TR, **não haverá exigência da garantia nesta contratação.**

10.06. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

10.07. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.08. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.09. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022;

10.14. Habilitação jurídica

10.14.01. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.14.02. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

10.14.03. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.14.04. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.14.06. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.15. **Ato de registro, autorização ou licença para funcionamento, expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal e/ou do Município, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, artigos 5º e 9º da Instrução Normativa Ibama nº 141, de 19 de dezembro de 2006, da RDC Anvisa nº 622, de 09 de março de 2022, e legislação e normatização correlata.**

10.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.17. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

10.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.23. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.25. Qualificação Econômico-Financeira

10.26. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.27. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.28. Qualificação Técnica

10.29. Além da documentação necessária, conforme legislação vigente, como o Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e as demais constantes do edital, a(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar a seguinte documentação complementar:

10.29.01. **Registro no Conselho Profissional** afeto à categoria do respectivo Responsável Técnico para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC Anvisa nº 622, de 09 de março de 2022, portanto a empresa deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico;

10.29.02. **Comprovação da capacitação técnico-profissional:** comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela respectiva entidade profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica (Certidão de Acervo Técnico ou documento equivalente) relativo à execução dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC Anvisa nº 622, de 09 de março de 2022. Ou seja, a empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

10.29.03. Em princípio, poderão exercer a função de **Responsável Técnico** em empresas de Controle de Pragas e Vetores: biólogos, veterinários, químicos, engenheiros químicos, farmacêuticos e agrônomos, que possuam comprovação para exercerem tal função, emitida pelos respectivos Conselhos de representação profissional, conforme determina Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU, 2023);

10.29.04. Comprovação de que o licitante **tenha executado serviços compatíveis em quantidade** com o objeto licitado, cuja área total a ser desinsetizada, descupinizada e desratizada, a cada execução é de 2.951,39 m² (dois mil e novecentos e cinquenta e um metros quadrados e trinta e nove décimos quadrados);

- a) Para comprovação do item 10.34.04. será aceito o **somatório de atestados**;
- b) O licitante deverá comprovar em pelo menos **01 (um) dos atestados** que tenha executado contrato com um **mínimo de 50%** (cinquenta por cento) da quantidade dos serviços ora licitados em área;
- c) Somente serão aceitos atestados expedidos **após a conclusão** do contrato **ou se decorrido**, pelo menos, **um ano após o início** de sua execução.

10.29.05. Comprovação de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou em órgão competente (arts. 4º, 5º e 6º, Resolução RDC ANVISA nº 09/2022), que demonstre a autorização para funcionamento e execução dos serviços licitados;

10.29.06. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.01. A CONTRATADA deve fornecer ao cliente após a realização de cada serviço, assinado pelo responsável técnico da empresa, o **Comprovante de Execução de Serviço, contendo**, no mínimo, **as seguintes informações**:

- I. Nome do cliente;
- II. Endereço do imóvel;
- III. Praga(s) alvo;
- IV. Data de execução dos serviços;
- V. Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

- VI. Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VII. Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VIII. Orientações pertinentes ao serviço executado;
- IX. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- X. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
- XI. Identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e licença do INEA;
- XII. Do Certificado de garantia deverá constar identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números da licença do INEA, seu prazo de validade, a validade da garantia do serviço e, em seu verso, deverá constar as condições básicas de higiene e orientações sobre a garantia do serviço.

11.02. A CONTRATADA **deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação**, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e número da licença dada pelo órgão estadual/municipal competente;

11.03. A Contratada fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução dos serviços;

11.04. Os empregados da contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital;

11.05. Toda e qualquer nota fiscal de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas só terá validade se for emitida pela CONTRATADA, ficando vedada a compra de nota fiscal avulsa por pessoa física junto às Secretarias (ou órgãos semelhantes) das Prefeituras Municipais, para os fins de comprovação da execução dos serviços;

11.06. A CONTRATADA deverá observar, no que couber, a Lei n.º 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU, 2023) e a IN n.º 1/2010 da SLTI/MPOG, na execução dos serviços.

12. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

12.01. Prestar serviços de forma a assegurar o controle de pragas através de desinsetização, descupinização e desratização;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

- 12.02. Registrar junto ao Conselho competente a ART do contrato assinado, sem nenhum ônus adicional para a Instituição, entregando 02 (duas) cópias ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados da data em que o CONTRATANTE devolver as vias assinadas;
- 12.03. Fornecer à equipe de trabalho uniformes, calçados, crachás de identificação, bem como Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e o ferramental, com seus acessórios, necessários à execução dos serviços, assumindo a responsabilidade pelo transporte, guarda, carga e descarga dos mesmos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 12.04. Fornecer os materiais de consumo necessários à execução dos serviços, bem como o meio de transporte, alimentação e hospedagem aos seus funcionários para boa execução dos serviços;
- 12.05. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;
- 12.06. Em caso de necessidade de mão-de-obra especializada, as respectivas despesas correrão por conta da empresa CONTRATADA sem ônus para esta Procuradoria;
- 12.07. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PR-AP, encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 12.08. Designar um Preposto que se responsabilizará pelo contato com a PR-AP, sendo o elo de comunicação entre as partes, com autonomia para solucionar qualquer situação referente à execução contratual;
- 12.09. Instruir seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da PR-AP, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 12.10. Durante a execução dos serviços, manter o seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachá, contendo: nome completo, função, fotografia recente, número de RG, quando em trabalho;
- 12.11. Substituir, sempre que exigido pela PR-AP e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento que sejam julgados pelo fiscal técnico como prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou de interesse do serviço público;
- 12.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

- 12.13. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos, furtos e roubos em próprios da PR-AP, quer sejam por seu pessoal, quer sejam em consequência da má execução dos serviços;
- 12.14. Comunicar à PR-AP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 12.15. Prestar pronto atendimento às Ordens de Serviços autorizadas pelo Fiscal Técnico;
- 12.16. Manter equipe técnica disponível para atender atendimento de garantia de serviços;
- 12.17. Executar diretamente a prestação de serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 12.18. Garantir que seu Responsável Técnico estará presente, sempre que solicitado, para orientar o técnico, apresentar sugestões melhorias de serviço, resolver problemas e realizar serviços inerentes à sua função;
- 12.19. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos produtos;
- 12.20. Responder pelos danos causados diretamente aos equipamentos de propriedade da PR-AP, por sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apreço, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela Fiscalização ou acompanhamento pela PR-AP;
- 12.21. Refazer o serviço que, a juízo do fiscal técnico da PR-AP, não for considerado satisfatório, sem direito a qualquer acréscimo no preço contratado;
- 12.22. Remover todo o entulho do local do serviço e fazer a limpeza completa (bruta e fina), durante e após a execução dos serviços, se for o caso;
- 12.23. Recompôr o ambiente em sua forma original quando for efetuada qualquer remoção, demolição, abertura de valas, furos ou outras alterações que afetem a estrutura física de algum recinto, utilizando materiais e ferramentas próprios, conforme orientação do fiscal técnico;
- 12.24. Executar todos os testes de segurança especificados nos manuais técnicos e na legislação em vigor;
- 12.25. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na Legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da PR-AP;
- 12.26. Observar e fazer com que seus empregados e/ou contratados respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho (visando à segurança e proteção de seus funcionários) quando em serviço nas dependências da PR-AP;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

- 12.27. Exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas Normas Regulamentadoras vigentes;
- 12.28. Fornecer todo material de EPI's e EPC's para segurança ao(s) técnico(s) envolvido nos trabalhos, conforme estabelece a legislação pertinente, responsabilizando-se por quaisquer danos físicos sofridos por aqueles em decorrência dos serviços ora contratados;
- 12.29. Manter sigilo e confidencialidade de todo o teor das informações a que tiver acesso por força do contrato, sob pena de não o fazendo, responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida;
- 12.30. Entregar ao fiscal técnico relatório assinado pelo Técnico de Manutenção ou pelo Responsável Técnico, mencionando os defeitos verificados, as providências adotadas, os serviços executados, as peças e insumos substituídos, as recomendações e orientações técnicas e o tempo despendido, observada a rotina contida no Termo de Referência;
- 12.31. Registrar os Serviços, as visitas que se verificarem, assim como ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica e reclamações;
- 12.32. Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões dos produtos ou serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da PR-AP;
- 12.33. A Contratada deverá disponibilizar o número de telefone (celular e fixo) e e-mail do Preposto para atendimento permanente (vinte e quatro horas - sete dias por semana) para que sejam feitas as solicitações/chamados de aplicação corretiva.

13. DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (Lei nº 13.709/2018)

- 13.01. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- 13.02. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações -em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

13.03. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

13.04. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação;

13.05. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

13.06. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados;

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.01. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.01.01. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Plano Interno MBASIC, Natureza de despesa 33.90.39-78 (Outros serviços - pessoa jurídica; Limpeza e Conservação).

14.01.02. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Macapá - AP, (data conforme assinatura digital)

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

Luciane da Silva e Silva
Coordenadora da Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)

Cleyton Dyonne Santos Araújo
Seção de Contratos e Gestão Contratual (SECGC)

Romualdo Nunes Figueiredo
Setor de Manutenção e Serviços Gerais (MSG)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

ANEXO II

TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual/Municipal ou do Distrito Federal:

Endereço/CEP:

Telefones/fax de contato:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS DO LICITANTE

CONTA CORRENTE: AGÊNCIA Nº:

BANCO:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: CPF: RG:

CARGO OCUPADO NA EMPRESA:

PROPOSTA DE PREÇO

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário máximo aceitável	Valor Total máximo aceitável
01	Contratação de serviços de desinsetização, descupinização,	Aplicação	02	R\$ xxx	R\$ xxxx



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

desratização e serviços afins de controle de pragas urbanas, a serem realizados na PR-AP (Prédio Sede e Prédio Anexo), para área de 2.951,39 m² (dois mil novecentos e cinquenta e um metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados) , com a realização de 2 (duas) aplicações, totalizando 5.902,78 m²				
---	--	--	--	--

INFORMAÇÕES REFERENTES AO OBJETO

DECLARAÇÃO 1: Declaramos que examinamos, conhecemos e submetemos a todas as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1/2024 e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes na proposta.

DECLARAÇÃO 2: Declaramos que no preço proposto estão incluídos todos os custos relacionados com impostos, taxas, fretes e demais encargos decorrentes da execução do objeto, além dos abatimentos eventualmente concedidos.

DECLARAÇÃO 3: Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega da proposta.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (mínimo 60 dias)

Macapá, de de 2024.

Nome e Assinatura do responsável legal



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XX/2024

(Procedimento Administrativo nº 1.12.000.000248/2024-80)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA PROCURADORIA DA
REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ E A
EMPRESA

A UNIÃO, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o número 26.989.715/0009-60, situada na Avenida Ernestino Borges, nº 535, Centro, Macapá/AP, neste ato representada por sua Secretária Estadual, Senhora (nome completo), nacionalidade, estado civil, portadora da Carteira de Identidade nº, emitida pela, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliada em, no exercício da competência que lhe foi atribuída pela Portaria PR/AP nº 87, de 21/03/2024, desta Procuradoria da República e pelo inciso X do artigo 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, do Exmº Sr. Secretário Geral, publicado no Diário do Ministério Público Federal (DMPFe) nº 82, de 6 de maio de 2015, e doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por (nome e função no CONTRATADO), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.12.000.000248/2024-80, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº __/__, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desinsetização, descupinização, desratização e serviços afins de controle de pragas urbanas, a serem realizados nos espaços institucionais da PR-AP (Prédio Sede e Prédio Anexo PR-AP), compreendendo suas áreas internas e externas, com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e despesas com deslocamento e alimentação, conforme exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. **Prédio Sede** da Procuradoria da República no Estado do Amapá: situado na Avenida Ernestino Borges, 535, Julião Ramos, situado em um terreno de 510 m² (quinhentos e dez metros quadrados), com área construída de 2.433,39 m² (dois mil quatrocentos e trinta e três metros e trinta e nove centímetros quadrados), assim distribuídos:

a) Prédio de 7 (sete) pavimentos, incluindo térreo (garagem);

b) 38 (trinta e oito) conjuntos de salas, cada um com 2 (duas) salas e um banheiro, sendo: 5 (cinco) conjuntos no 1º andar/térreo, 5 (cinco) no 2º andar, 7 (sete) no 3º andar, 7 (sete) no 4º andar, 7 (sete) no 5º andar e 7 (sete) no 6º andar;

c) 02 (dois) elevadores da marca Thyssenkrupp, instalados e em funcionamento, cada um com capacidade para 6 (seis) pessoas.

1.3. **Prédio Anexo** da antiga sede da Procuradoria da República no Estado do Amapá: situado na Rua Jovino Dinoá, 502, Jesus de Nazaré, em terreno de 518 m² (quinhentos e dezoito metros quadrados), com área construída total de 76,16 m² (setenta e seis metros e dezesseis centímetros quadrados), constituída por 2 (duas) salas e uma guarita.

1.4. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário máximo aceitável	Valor Total máximo aceitável
01	Contratação de serviços de desinsetização, descupinização, desratização e serviços afins de controle de pragas	Aplicação	02	R\$ xxx	R\$ xxxx



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

	urbanas, a serem realizados na PR-AP (Prédio Sede e Prédio Anexo), para área de 2.951,39 m² (dois mil novecentos e cinquenta e um metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados) , com a realização de 2 (duas) aplicações, totalizando 5.902,78 m²				
--	---	--	--	--	--

1.5. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.5.1. O Termo de Referência;
- 1.5.2. O Aviso de Dispensa de Licitação;
- 1.5.3. A Proposta da contratada;
- 1.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Instrumento, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.2. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da presente contratação é de R\$ xxxx (xxxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente CONTRATADOS são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, pelo índice do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações da Contratante:

- 8.1.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 8.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;
- 8.1.3. Instruir a CONTRATADA acerca das normas de segurança e de prevenção de incêndios adotadas pelo CONTRATANTE;
- 8.1.4. Conferir o(s) serviço(s) especificado(s) e registrar as divergências quanto à quantidade e/ou qualidade previstas;
- 8.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.6. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA;
- 8.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

8.1.10. Os servidor(es) nomeado(s) ficará(ão) responsável(eis) pela gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas;

8.1.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.12. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.13. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.1.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Indicar formalmente seu preposto;

9.1.2. Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados;

9.1.3. Planejar a execução e a supervisão dos serviços;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

- 9.1.4. Realizar os serviços na quantidade, prazos e qualidades especificados, por sua exclusiva conta e responsabilidade, no local indicado pelo CONTRATANTE, em estrita conformidade com as especificações constantes no termo de referência, e no que forem aplicáveis, com as normas pertinentes e com a legislação vigente;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.1.6. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços;
- 9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.1.8. Comunicar ao CONTRATANTE, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de início da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.10. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão do CONTRATANTE;
- 9.1.11. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 9.1.12. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 9.1.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.14. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados ou de empresa por ela contratada, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

reserva-se o direito de descontar o ressarcimento do valor da nota fiscal/fatura do mês e/ou da garantia, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.1.15. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.19. Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas internas da Procuradoria-Geral da República e da Procuradoria da República no Amapá relativa à segurança e à proteção ambiental;

9.1.20. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, observando-se a qualidade e quantidade para o bom desempenho, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos itens em questão, bem como pela manutenção;

9.1.21. Atender, no que lhe couber, às disposições previstas na Lei nº 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010, (Política Nacional dos Resíduos Sólidos), e no Decreto nº 7.404/2010, de 23 de dezembro de 2010, que regulamenta a citada lei, sob pena de, independentemente da existência de culpa, ser obrigada a reparar eventuais danos causados, sem prejuízo das sanções cíveis e penais previstas em lei, em especial daquelas fixadas na Lei 9.605/1998, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

9.1.22. Nos termos do Art. 116 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá, ao longo de toda a execução do contrato, cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

9.1.23. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o subitem 9.1.21, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

9.1.24. Deverá a CONTRATADA atender e se adequar ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- 1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 1.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 1.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 1.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

- 1.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2 Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv **Multa:**
 - iv.1 Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - iv.1.1 O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - iv.2 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% a 25% do valor do Contrato;
 - iv.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 26% a 30% do valor do Contrato;
 - iv.4 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do item/fatura/parcela inadimplida;
 - iv.5 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 19% do valor do item/fatura/parcela inadimplida;
 - iv.6 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 6% a 9% do valor do item/fatura/parcela inadimplida, ressalvadas as seguintes infrações para as quais a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas descritas no item 10 do Termo de Referência.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, já que, conforme previsto no item 10.1. deste TR, **não haverá exigência da garantia nesta contratação** ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b as peculiaridades do caso concreto;
- c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d os danos que dela provierem para o Contratante;
- e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

11.7. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

13 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: 0001/380005

13.1.2. Fonte de Recursos: 0100000000

13.1.3. Programa de Trabalho: 03062003142640001

13.1.4. Elementos de Despesas: 339039

13.1.5. Plano Interno: MBASIC



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

13.1.6. Nota de Empenho: XXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Amapá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Macapá, data da última assinatura eletrônica.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ

(assinado eletronicamente)

Secretária Estadual

Representante legal da CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(assinado eletronicamente)

1- xxxxx

CPF: xxxxx

(assinado eletronicamente)

2- xxxxx

CPF: xxxx

Aprovo o Contrato PR/AP nº XX/2024, nos termos do art. 33, inciso XVII, do Regimento Interno Administrativo do MPF.

(assinado eletronicamente)

xxxxxxx

Procurador-Chefe

Procuradoria da República no Estado do Amapá



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESA:

CNPJ:

NOME DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

DECLARO, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

**(ASSINALAR COM “X” A OPÇÃO CORRESPONDENTE À SITUAÇÃO DA
EMPRESA)**

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República no Estado do Amapá, que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores NÃO SÃO cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau inclusive, de Membro ou Servidor ocupante do cargo de direção do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(NOME DA EMPRESA) CNPJ/MF Nº _____, sediada (endereço completo), declaro (amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e microempresa. (Lei nº 14.133/2021 art. 4º §2º)

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

_____, em ____ de _____ de 2024.

(representante legal da empresa)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES INERENTES À NATUREZA DO
SERVIÇO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou preposto, o(a) Sr(a). _____ (nome do representante legal da empresa), identidade n.º _____ / _____, CPF N.º _____ - para fins de participação na Dispensa Eletrônica nº x/2024, que trata da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desinsetização, descupinização, desratização e serviços afins de controle de pragas urbanas, a serem realizados nos espaços institucionais da Procuradoria da República no Estado do Amapá, compreendendo suas áreas internas e externas, inclusive seus anexos, dos imóveis localizados na Avenida Ernestino Borges, nº 535, Centro, e na Rua Jovino Dinoá, 468, Jesus de Nazaré, ambos em Macapá-AP, - DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2024.

Macapá (AP), (dia) de (mês) de (ano)

(Nome completo do responsável ou preposto)

Assinatura



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº....., sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº X/2024, realizado pela Procuradoria da República no Estado do Amapá, que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 6º da referida instrução.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

Empresa Licitante

(responsável: nome, cargo e assinatura)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO, NÃO EXPLORAÇÃO
DE TRABALHO INFANTOJUVENIL E NÃO DISCRIMINAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº....., sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº X/2024, realizado pela Procuradoria da República no Estado do Amapá, DECLARA:

() Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

() Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

- a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
- o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de

trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

() Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

Empresa Licitante

(responsável: nome, cargo e assinatura)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(NOME DA EMPRESA) CNPJ/MF Nº _____, sediada (endereço completo), declaro (amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e microempresa. (Lei nº 14.133/2021 art. 4º §2º)

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

Empresa Licitante

(responsável: nome, cargo e assinatura)